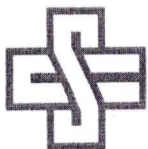


**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A ESCOLA PADRÃO LTDA ME.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato** o Diretor Técnico, **José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e como **Fiscal do Contrato** o Gerente de Ensino e Pesquisa, **Ademir Morbi**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 121.232 SSP/MS e do CPF nº 045.285.061-49, todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**; e a empresa **ESCOLA PADRÃO LTDA — ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.051.685/0001-60, com endereço na cidade de Campo Grande, MS, rua Joaquim Murtinho, nº 2293, CEP 79.003-020, neste ato representada pela sua sócia **Moara Bueno**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 996.794 SEJUSP/MS e do CPF nº 114.955.228-06, com o endereço comercial acima, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1



## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**1.1.** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a concessão de campo de estágio na unidade hospitalar da **CONCEDENTE** para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem, regularmente matriculados na **CONCESSIONÁRIA**, para a realização do estágio obrigatório, sem qualquer vínculo trabalhista, visando a prática de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso.

**1.2.** O estágio ocorrerá nos períodos matutino e noturno, sendo disponibilizadas **60 (sessenta) vagas diárias no período de 10/01/2022 a 30/07/2022**, em formato de rodízio semanal, conforme planejamento pedagógico da **CONCESSIONÁRIA**. Os estagiários deverão estar devidamente acompanhados pelos professores orientadores da **CONCESSIONÁRIA** (Instituição de Ensino), sob a supervisão de funcionário habilitado da **CONCEDENTE**, e serão alocados nas seguintes áreas:

- a) Pronto Socorro;
- b) Clínica Médica 4º C e 4º B;
- c) Clínica Cirúrgica 2º C;
- d) Neurologia;
- e) Cardiologia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DOS OBJETIVOS DA CONCESSÃO**

**2.1.** O estágio visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando regularmente o Curso Técnico de Enfermagem da **CONCESSIONÁRIA** com foco no desenvolvimento de atividades práticas.

**2.2.** O estágio visa ao aprendizado de competência próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2



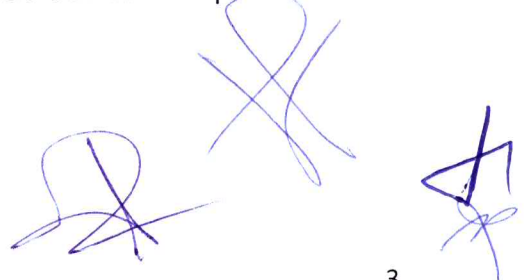


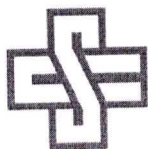
## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** Constituem-se responsabilidades:

### **I — DA CONCESSIONÁRIA:**

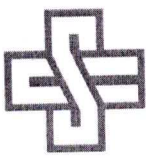
- a) Celebrar TERMO DE COMPROMISSO com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) Contratar em favor dos estagiários e professores orientadores seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com disposto no parágrafo único do art. 9º, Capítulo III, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;
- g) Submeter à previa apreciação do setor Gerência de Ensino e Pesquisa da **CONCEDENTE** o desenvolvimento do plano das atividades que serão realizadas no Hospital.





- h) A **CONCESSIONÁRIA** responsabiliza-se em, previamente, apresentar à **CONCEDENTE** a proposta de atividades do estágio e as condições básicas de funcionamento, bem como a relação dos alunos indicados.
- i) A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares dos alunos, respeitando o plano estabelecido, bem como número de estagiários por cada setor e período, de acordo com a disponibilidade prévia da **CONCEDENTE**.
- j) Cumpre, ainda, à **CONCESSIONÁRIA**, a proceder à avaliação do desempenho dos acadêmicos nas atividades propostas, e ainda, comunicar à **CONCEDENTE** imediatamente e por escrito eventual desligamento do estagiário ou quando da ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio.
- k) Cabe à **CONCESSIONÁRIA** afastar, após procedimento administrativo conduzido sob sua responsabilidade, com direito à ampla defesa e contraditório, o estagiário, professor, preceptor ou seu preposto, que transgredir as normas legais e regulamentares vigentes da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**.
- l) A **CONCESSIONÁRIA** responde pelas perdas e danos decorrentes de dolo ou culpa, causados por estagiário, professor, preceptor ou preposto, caso sejam declarados culpados, em face do patrimônio da **CONCEDENTE**, ou de funcionário, membro do corpo clínico e pacientes, após apuração por meio de processo administrativo composto por membros representantes das **CONVENENTES** e exercido o direito de ampla defesa e contraditório.
- m) A **CONCESSIONÁRIA** responsabiliza-se pela contratação e pagamento dos professores orientadores em número suficiente para atendimento dos estagiários em todos os setores do Hospital da **CONCEDENTE**.
- n) A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a matrícula do estagiário na





**CONCESSIONÁRIA**, ficando responsável por qualquer despesa e/ou ônus causado pela ausência dessa informação.

## **II — DA CONCEDENTE:**

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a **CONCESSIONÁRIA** e o educando, zelando por seu fiel cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 06 (seis) estagiários, simultaneamente.
- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DOS PARTICIPANTES E ÁREAS**

**4.1.** As turmas, períodos e participantes serão divididos de acordo com o **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste contrato, devidamente assinado e rubricado pelas partes.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA CONTRAPARTIDA**

**5.1.** À título de contrapartida, a **CONCESSIONÁRIA** repassará à **CONCEDENTE** o valor total de **R\$ 141.480,00** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), **em quatro 06 (seis) parcelas**, com vencimento em



11/01/2022, 11/02/2022, 11/03/2022, 11/04/2022, 11/05/2022 e 13/06/2022, cada uma no valor de **R\$ 23.580,00** (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), a serem pagos por meio de depósito bancário na seguinte conta, de titularidade da **CONCEDENTE: Caixa Econômica Federal, Agência 4314, Operação 003, Conta Corrente 00903579-9.**

**5.2.** Havendo atraso no pagamento da contrapartida estipulada neste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento acrescido da correção monetária com base no IGPM/FGV, mais 1% (um por cento) de juros ao mês, pro rata die. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, o presente convênio estará automaticamente rescindido, por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA.**

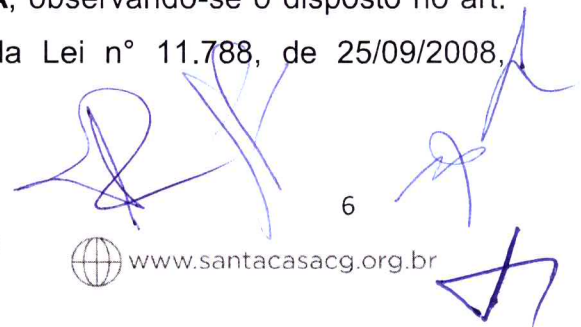
**5.3.** Ainda como contrapartida pela concessão de campos de estágio pela **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** fornecerá, durante todo o período do estágio, a seus alunos e professores, os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários para atender nos determinados campos de estágio.

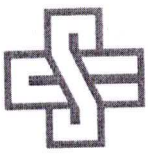
**5.4.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar à **CONCEDENTE** os EPIs, nas quantidades e especificações determinadas pela **CONCEDENTE**, 07 (sete) dias antes do início das atividades de cada turma de estágio.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DO ESTAGIÁRIO**

**6.1.** O estagiário, para participar das atividades curriculares, ficará subordinado ao Regimento e Normas Internas tanto da **CONCESSIONÁRIA** quanto da **CONCEDENTE**, observando as condições estabelecidas na Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**6.2.** A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário, com interveniência obrigatória da **CONCESSIONÁRIA**, observando-se o disposto no art. 16, Capítulo VI — Das disposições Gerais, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,





ressaltando-se, especialmente, a inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

**6.3.** O estágio obrigatório, nos termos do art. 3º, Capítulo 1— Da definição, classificação e relações de estágio, Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e qualquer das partes.

**6.4.** O estagiário obrigará-se, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes ao sigilo e à veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO ESTÁGIO**

**7.1.** O estágio dar-se-á nas áreas descritas no item 1.2 do presente convênio, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação escolar.

**7.2.** A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela **CONCESSIONÁRIA**, cuja orientação, supervisão e avaliação acadêmica do estágio ficarão a cargo do professor da disciplina, que deverá estabelecer os critérios, consoante a regulamentação da Comissão de Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem da **CONCESSIONÁRIA**.

**7.3.** A jornada de atividade em estágio será definida através do Termo de Compromisso, não podendo exceder a 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

**7.4.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar à **CONCEDENTE**, com 05 (cinco) dias de antecedência, a lista nominal dos grupos de alunos e professores orientadores, setor de locação e período a ser utilizado. Após a aprovação pela **CONCEDENTE** será realizado o agendamento do campo de estágio.





**7.5.** Após a aprovação, será enviado comunicado à Gerência de Enfermagem e a todas as áreas da **CONCEDENTE** envolvidas no estágio, contendo o período do estágio, quantidade de alunos e o nome do professor orientador que irá acompanhar o grupo.

**7.6.** Antes do início de cada turma de estágio, os alunos e professores orientadores deverão participar da integração institucional de "Normas e Rotinas Institucionais" e de "Normas de Segurança", com o setor da **CONCEDENTE** denominado de SESMT.


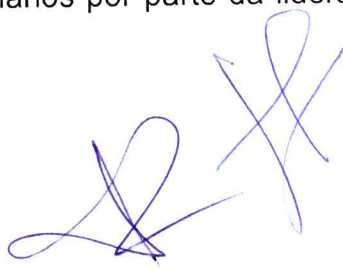
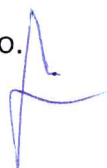
**7.7.** Os professores orientadores deverão ser apresentados nos setores onde ocorrerá o estágio um dia antes do início das atividades, devendo a **CONCESSIONÁRIA** apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do registro do Conselho de Classe do professor;
- b) Comprovação da qualificação necessária e de experiência prática do professor de no mínimo 02 (dois) anos na área do estágio;
- c) Apólice de seguro contra acidentes pessoais dos alunos e dos professores, nos termos do disposto na Lei nº 11.788/2008.

**7.8.** O fluxo de entrada e saída dos alunos e professores se dará pela Escola de Saúde da **CONCEDENTE**, localizada na Av. Mato Grosso, nº421, com a assinatura de lista de presença nominal.

**7.9.** A supervisão do estágio será realizada in loco pelas enfermeiras da Escola de Saúde da **CONCEDENTE**, conforme formulário Check List constante do **Anexo II**.

**7.10.** Além da supervisão, haverá, para acompanhamento das normas e rotinas institucionais, a avaliação dos estagiários por parte da liderança do setor de locação.



8



## **CLÁUSULA OITAVA** **DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente **CONVÊNIO** vigorará de **10/01/2022** até o dia **30/07/2022**, data em que estará automaticamente extinto, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**8.2.** Inobstante a previsão da vigência do presente convênio ter sido estipulada como acima mencionado, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre sua decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização, ressalvando-se as responsabilidades assumidas pelas partes em relação aos estagiários.

**8.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações do presente convênio até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

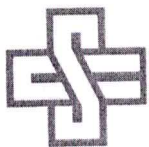
**8.4.** O encerramento antecipado deste acordo de cooperação não prejudicará os estágios em curso.

## **CLÁUSULA NONA** **DA EXTINÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO EM RELAÇÃO AOS** **ESTAGIÁRIOS**

**9.1.** O estágio será extinto, em relação ao estagiário, nos casos e formas seguintes;

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;
- c) conclusão, interrupção do curso ou desligamento do estagiário da

**CONCESSIONÁRIA;**



- d) a pedido do estagiário;
- e) no interesse e por conveniência da **CONCESSIONÁRIA** ou da **CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
- f) ante o descumprimento pelo estagiário de cláusula deste convênio de cooperação, do respectivo termo de compromisso ou das normas internas da **CONCEDENTE**;
- g) comportamento funcional ou social, por parte do estagiário, incompatível com as normas éticas e administrativas da **CONCEDENTE**.

§ 1º — A ocorrência de uma das hipóteses previstas nas, alíneas "b" e "f" deverá ser comunicada pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** no prazo máximo de (quinze) dias.

§ 2º — A ocorrência de uma das hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" deverá ser **IMEDIATAMENTE** comunicada pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE**.

§ 3º — Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e", a outra parte deverá ser comunicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA CONFIDENCIALIDADE**

**10.1.** A **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos e alunos (estagiários), tratarão como confidenciais todas as informações, dados e documentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros a que tiverem acesso por força do objeto deste convênio, obrigando-se ao sigilo total dos mesmos, assumindo a **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a **CONCEDENTE** ou terceiros, em caso de descumprimento desta cláusula.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições do presente CONVÊNIO, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação deste instrumento, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais não produzirão qualquer efeito jurídico.

**11.2.** Fica pactuado entre as partes que a permanência de alunos da **CONCESSIONÁRIA** nos campos de estágio sem prévia autorização da **CONCEDENTE** será considerada como infração contratual, o qual poderá ensejar em rescisão imediata do presente **CONVÊNIO**.

**11.3.** Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Convênio de Concessão de Campo de Estágio deverão constar em termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante desde instrumento.

**11.4.** Fica estabelecido que inexistente qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário entre as partes convenientes, bem como entre a **CONCEDENTE** e os estagiários.

**11.5.** Por fim, as partes comprometem-se a cumprir, além das condições previstas neste instrumento, a Lei 11.788/2008 e demais disposições legais pertinentes.

**11.6.** O presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**


**12.1.** Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias deste decorrentes, o foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia a qualquer outro mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio de Concessão de Campo de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.


Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2021.

Pela **CONCEDENTE**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

  
\_\_\_\_\_  
**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**DR. JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças

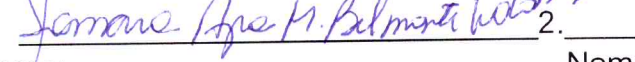
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**  
Gestor do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR MORBI**  
Fiscal do Contrato

Pela **CONCESSIONÁRIA**  
**ESCOLA PADRÃO LTDA ME**

  
\_\_\_\_\_  
**MOARA BUENO**  
Sócia

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Jomane Aparecida Belmonte  
RG: 975540 MS  
CPF: 000.273.421-40

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_